



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.532, DE 10 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.532 de 10 de agosto de 2015, que cria a função gratificada de coordenador do CRAS na Lei Municipal nº 314, de 17 de outubro de 1990 e dá providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria no Quadro dos cargos em Comissão e Funções Gratificadas no Anexo II da Lei Municipal nº 314 de 17 de outubro de 1990, o Cargo em Comissão e Função Gratificada de Coordenador do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), acrescentando o seguinte item no Grupo IX dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social).

ANEXO II

DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

<i>IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</i>	<i>Nº CARGOS</i>	<i>PADRÃO MÁXIMO</i>
<i>Coordenador do CRAS</i>	<i>01</i>	<i>FG5 OU CC5</i>

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal.

RUBIA AITA XAVIER,

Secretária de Administração.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº066/2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha, para deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 066, de 07 de abril de 2022, que “**ALTERA O ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.532 DE 10 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**”.

O presente projeto de lei visa permitir que o cargo de Coordenador do CRAS possa ser ocupado por Cargo em Comissão, tendo em vista que a redação atual da norma restringe a ocupação do cargo por Função Gratificada.

Ademais, além da restrição acima disposta, ainda se tem a limitação de que o cargo seja ocupado por servidor com nível superior concluído nas áreas da saúde, educação ou serviço social. Ocorre que, como aduz a Sra. Secretária de Desenvolvimento Social, a Administração Municipal está encontrando dificuldade em preencher a vaga, tendo em vista a diferenciação do regime de aposentadoria para os profissionais das áreas da educação e saúde, que gozam do benefício de aposentadoria especial, caso não se afastem das atribuições dos seus cargos durante todo o tempo ativo.

Sendo assim, a Secretaria de desenvolvimento social, através do Memorando nº 014, solicitou a alteração da norma, fazendo constar a possibilidade da Administração Municipal preencher a vaga de Coordenador do CRAS por um cargo em comissão, permanecendo a imposição de que o profissional tenha formação na área da saúde, educação ou serviço social.

Quanto a possibilidade do cargo de coordenador (a) do CRAS ser ocupado por um Cargo em Comissão, anexamos ao Projeto de Lei a Informação nº 1.404/2017 da Delegação de Prefeituras Municipais, cujo parecer é no sentido de que poderá o Município ocupar o cargo de Coordenador do CRAS com cargo em comissão, conforme Resolução CIT nº 5/2010.

Ainda, se requer a urgência na apreciação do projeto de lei tendo em vista que o cargo esta sendo ocupado de forma provisória pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Liziane Bayer, desde 03 de janeiro de 2022, e diante da inegável relevância social que o CRAS ocupa em nossa comunidade, sendo que os trabalhos desenvolvidos e planejados pela Coordenação refletem em toda a sociedade.

Assim, na certeza de que a relevância da matéria em questão se encontra devidamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

esta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica, colocando a Secretaria de desenvolvimento Social à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal.